



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

JOSELITO FERREIRA DE ARAÚJO

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

José Mavíael Fernandes

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação

Secretária

JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Secretária

EDUARDO DE SOUSA FARIAS

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretária

ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social

Secretária

EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Secretaria de Esportes e Turismo

Secretário

LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretário

ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

Secretaria de Finanças

Secretário

CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretária

JOSÉ ROGERIO DA COSTA RAMOS

Secretaria dos Transportes

Secretário

MARCOS ANTONIO TAVARES DANIEL

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00001/2022**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2022, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE – PROJETO PADRÃO TIPO 1, DESENVOLVIDO PARA O PROGRAMA PROINFÂNCIA – FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202104724-1; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

São João do Cariri - PB, 07 de Março de 2022

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ - Prefeito

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA

Código da Matéria: 20220307104923 - Data/Hora Publicação: 07/03/2022 10:50:04

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2022**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Março de 2022. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 21 de Março de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

São João do Cariri - PB, 07 de Março de 2022

JOSEILMA DE SOUZA SILVA - Pregoeira Oficial

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA

Código da Matéria: 20220307105018 - Data/Hora Publicação: 07/03/2022 10:50:59

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº IN00001/2022**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA O SETOR PÚBLICO, DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022. DOTAÇÃO: 04 122 1002 2005 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000044 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Cariri e: CT Nº 00025/2022 - 07.03.22 - JOILTO GONÇALVES DE BRITO - R\$ 80.000,00.

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA

Código da Matéria: 20220307105206 - Data/Hora Publicação: 07/03/2022 10:52:51

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 00004/2022.**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA TABELA DO ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. DOTAÇÃO: 10 301 2008 2016 MANTER A FARMACIA BASICA – ASSISTENCIA FARMACEUTICA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000141 3390.30 906 Material de Consumo–Medicamentos 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 000142 3390.30 906 Material de Consumo–Medicamentos 000145 3390.32 906 Material de Distribuição Gratuita–Medicamentos 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados 000143 3390.30 906 Material de Consumo–Medicamentos 000146 3390.32 906 Material de Distribuição Gratuita–Medicamentos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Cariri e: CT Nº 00026/2022 - 07.03.22 - BRENDA PHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - R\$ 180.00,00 (7% - R\$167.400,00); CT Nº 00027/2022 - 07.03.22 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R\$ 220.000,00(7% - 204.600,00); CT Nº 00028/2022 - 07.03.22 - FARMACIA JOAO PAULO II LTDA - R\$ 100.00,00 (7% - 93.000,00).

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA

Código da Matéria: 20220307110558 - Data/Hora Publicação: 07/03/2022 11:13:08

PORTARIA

PORTARIA 56/2022 - JORGE WAGNER CAMPOS SALES



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 56/2022.

EM, 07 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município, nomeia através da presente, **JORGE WAGNER CAMPOS SALES**, portadora do CPF Nº 074.672.624-42, para assumir o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR**, na Secretaria de Cultura desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2022.

JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por JOSE
HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2022.03.07 09:23:39 -03'00'

Publicada por: VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO
Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20220307092548 - Data/Hora Publicação: 07/03/2022 09:27:28

CONTRATO

CONTRATO 82/2022 - MARIA BERNADETE DE FARIAS RODRIGUES FILHA



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E MARIA BERNADETE DE FARIAS RODRIGUES FILHA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU.

Contrato nº 82/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA BERNADETE DE FARIAS RODRIGUES**, brasileira, RG nº 2454110 SSDS-PB e CPF 061.360.754-66, residente e domiciliada na Rua João Pereira de Moraes S/N – Centro – São João do Cariri - PB, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, na forma do art. 37. IX, da Constituição da República, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária mensal de 04 (quatro) a 16 (Dezesseis) plantões, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo Órgão do contratante, não gerando para o Contratante vínculo de qualquer natureza.

Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), por plantão, através de plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito.

Cláusula Terceira – DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados serão realizados no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, podendo, no entanto ser designado outro local a critério da autoridade competente, desde que previamente informado à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quarta – DA JORNADA DE TRABALHO

A **CONTRATADA** se obriga a executar uma carga horária mensal de 04 (quatro) a 16 (dezesseis) plantões.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão a conta dos recursos de transferências do SUS, seguindo a dotação orçamentária: 10.302.2010.2072 – Manutenção das Atividades do SAMU; Elemento de Despesa 3.1.90.04.01 – Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso o Contratado pratique ato que redunde em responsabilidade civil e administrativa para a Administração Pública, faltar com respeito aos colegas e aos superiores, praticar usura em qualquer de suas formas e receber comissões ou vantagens de qualquer espécie que desvirtuem a prestação dos serviços para a qual foi contratada, inclusive com o emprego de material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade. Será rescindido, também, por iniciativa de qualquer das partes contratantes, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus.

O presente Contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de Cargos Públicos

Cláusula Oitava – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Serra Branca, estado da Paraíba, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por privilégio que outro venha a ser.

E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

São João do Cariri - PB, 07 de Março de 2022.

JOSE HELDER TRAJANO Assinado de forma digital por
DE JOSE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
QUEIROZ:08478321470 Dados: 2022.03.07 10:05:59 -03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Contratante

Maria Bernadete de Farias Rodrigues Filha
MARIA BERNADETE DE FARIAS RODRIGUES FILHA
Contratada

Testemunhas:

Vinicius F. de A.
[Assinatura]

Publicada por: VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO

Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20220307102312 - Data/Hora Publicação: 07/03/2022 10:24:29

ADITIVO

ADITIVO DO CONTRATO 60/2022



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa n.º 121 - Centro - São João do Cariri - PB - Telefax (083) 3355-1001
C.G.C. n.º 09.074.345/001-64

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 60/2022 firmado em 14/02/2022, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI** e **ADEILMA DOSSANTOS RODRIGUES, Psicólogo da Educação**, na forma abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA - Do Valor do Contrato e do Pagamento: Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA a importância de **R\$ 2.884,22** (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) por 30 horas de trabalho, efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito.

CLAÚSULA SEGUNDA - Das disposições: As demais Cláusulas permanecem nas condições e termos do Contrato Original.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Cariri, 07 de março de 2022.

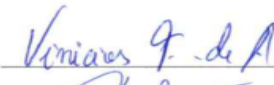
JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:084783214
70

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2022.03.07 11:12:07
+03'00'

José Helder Trajano de Queiroz
Prefeito Municipal


ADEILMA DOSSANTOS RODRIGUES
Contratado

Testemunhas:




Publicada por: VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO

Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20220307111907 - Data/Hora Publicação: 07/03/2022 11:19:59

PORTARIA

PORTARIA 60/2022 - GESSYCA CAVALCANTE RIBEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 60/2022.

EM, 07 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município, nomeia através da presente, a Senhora **GESSYCA CAVALCANTE RIBEIRO**, portadora do CPF Nº 090.031.644-60, para assumir o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR**, lotada na Secretaria de Emprego e Ação Social desta Prefeitura Municipal, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2021.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:0847832147
0

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2022.03.07 11:24:43
-03'00'

Publicada por: VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO
Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20220307112800 - Data/Hora Publicação: 07/03/2022 11:29:42

PORTARIA

PORTARIA 61/2022 - ERIENE SARITANA FERREIRA DE SOUSA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 61/2022.

EM, 07 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município, nomeia através da presente o(a) Senhor(a) **ERIE NE SARITANA FERREIRA DE SOUSA** portadora do CPF Nº 090.058.844-60, para assumir o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR**, lotada na Sec. de Ação Social, desta Prefeitura Municipal, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2022.

JOSE HELDER TRAJANO
DE
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por JOSE
HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2022.03.07 11:27:13 -03'00'

Publicada por: VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO

Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20220307113000 - Data/Hora Publicação: 07/03/2022 11:31:06

PORTARIA

PORTARIA 62/2022 - HARRISON GABRIEL SILVANO ALVES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 62/2022.

EM, 07 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município, nomeia através da presente, a Senhora **HARRISON GABRIEL SILVANO ALVES**, portadora do CPF Nº 106.277.054-48, para assumir o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR**, lotada na Secretaria de Emprego e Ação Social desta Prefeitura Municipal, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2022.

JOSE HELDER TRAJANO
DE
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por
JOSE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2022.03.07 11:49:41
-03'00'

Publicada por: VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO
Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20220307115000 - Data/Hora Publicação: 07/03/2022 11:51:47

CONTRATO

CONTRATO 83/2022 - CONTRATAÇÃO DE FABIANA CONDIDO COSTA

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 83/2022**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E FABIANA CÂNDIDO COSTA, PARA O CARGO DE PROFESSORA POLIVALENTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA, FABIANA CÂNDIDO COSTA, brasileira, portadora do CPF Nº 073.348.144-28, RG nº 2452643 – SSP/PB, DISTRITO MALHADA DA ROÇA, ZONA RURAL – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Assistente Social da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 14 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por até mais seis meses.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 07 de Março de 2022.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:084783214
70

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2022.03.07 11:43:54
-03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Contratante

Fabiana Cândido Costa
FABIANA CÂNDIDO COSTA
Contratada

Testemunhas:

Vinicius F. de A.
[Assinatura]

Publicada por: VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO

Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20220307120224 - Data/Hora Publicação: 07/03/2022 12:05:40

ADITIVO

ADITIVO DO CONTRATO 07/2022



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 07/2021**

Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, e a Professora, **ROMENNYA DE FATIMA LUCENA DA COSTA**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSP/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Professora, **ROMENNYA DE FATIMA LUCENA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 085.607.974-08, RG nº 3451980 – SSDS/PB, residente na RUA PRES JOAO PESSOA– CENTRO - São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3573/2016 de 31 de Maio de 2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Professora Auxiliar, na CRECHE NOSSA SENHORA DOS MILAGRES deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 2.164,68 (Dois mil cento e cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2022. Salienta-se que o mesmo passa a vigor com efeitos a parti da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

O presente contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de cargos Públicos.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 573/2016 de 31 de Maio de 2016 e Regime Jurídico Único

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 04 de setembro de 2022.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:0847832147
0

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2022.01.04 09:15:21
-03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Contratante

Romennya de Fatima Lucena da Costa
ROMENNYA DE FATIMA LUCENA DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

Vinicius F. de A.
Conf

Publicada por: VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO

Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20220307120855 - Data/Hora Publicação: 07/03/2022 12:10:29



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Vice Presidente

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

Primeiro Secretário

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

Segundo Secretário

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**